



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO (ÓRGÃO GERENCIADOR), neste ato representado por seu Presidente, Sr. PAULO RICARDO SALERNO, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES (Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Ivorá, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã e Unistalda) desta licitação, observadas as condições do edital que rege este pregão, das disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/13, Lei nº 11.107/05, Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.078/90.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07 h do dia 18/04/2018 às 23 h e 59 min do dia 27/04/2018.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08 h e 30 min do dia 02/05/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08 h e 30 min do dia 02/05/2018 a 04/05/2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação nas datas acima mencionadas, os eventos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Lamartine Souza, nº 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97050-282, Santa Maria/RS.

Pregoeira: Fernanda de Fátima Gonçalves

E-mail: administracao@circ.com.br

Telefone: 55 3221 7441

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3221-7441 – Fax: (55) 3222-8818
Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282 – Santa Maria – RS
e-mail: administracao@circ.com.br - site: www.circ.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

1 OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de medicamentos para uso humano, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme tabela especificada no ANEXO 01 - Termo de Referência.

1.2 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

1.2.1 Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 05 - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO PARA INÍCIO DO PREGÃO

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO 12 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) - www.bllcompras.org.br.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da BLL.

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à BLL.

4.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo - ANEXO 04.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo - ANEXO 04.

c) Ficha técnica descritiva, conforme modelo - ANEXO 05, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXOS 01 e 03. Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances.

4.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - ANEXO 04.

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3221-7441 – Fax: (55) 3222-8818

Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282 – Santa Maria – RS

e-mail: administracao@circ.com.br - site: www.circ.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO 10, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA

O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no subitem 4.5, “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.blcompras.org.br.

5.2.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

5.2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

5.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3 PARTICIPAÇÃO:

5.3.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através do e-mail contato@bll.org.br.

5.4 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.4.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.4.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.4.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4.5 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO POR ITEM DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

5.4.6 Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.4.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.4.8 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.4.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.4.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO RANDÔMICO)

5.4.11 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.4.12 Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.4.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.4.14 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no ANEXO 02, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP - ANEXO 09), deverão ser apresentados exclusivamente através do portal www.bllcompras.org.br, sendo vedado o envio de documentação por e-mail.

5.4.15 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para endereço do CI/CENTRO.

5.4.16 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no subitem 5.4.15.

5.4.17 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 16 deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.4.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.4.19 Se algum licitante ofertar lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pela pregoeira através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência a Pregoeira justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pela pregoeira.

5.4.20 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.4.21 Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5.4.22 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.4.23 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os art. 44 e 45 da LC 123/06, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço.

6 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. Caso ache necessário, a pregoeira pode solicitar arquivos para itens específicos marcando a opção ARQ ou INFO no sistema. O licitante deverá, então, se tiver marcado



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ARQ, inserir catálogo ou ficha técnica do item e, caso, esteja marcada a opção INFO deverá, no ícone azul, digitar mais informações detalhadas do item. A não inserção de arquivos ou informações detalhadas, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos ANEXOS 01 e 03.

6.3 A indicação do valor deverá ser em moeda corrente nacional por item, em algarismo e por extenso, com o máximo de 4 (quatro) casas decimais após a vírgula. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;

6.4 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica - ANEXO 05 - sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/06.

6.6 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

7 PROPOSTA ESCRITA

7.1 A Empresa vencedora deverá enviar à Pregoeira, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, no prazo estipulado no subitem 5.4.15, deste Edital.

7.2 Na proposta escrita:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Deverá conter especificação e/marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito nos ANEXOS 01 e 03 deste Edital e;
- d) Deverá conter data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço UNITÁRIO por item.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.4.18 e 5.4.20 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 HABILITAÇÃO

9.1 A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar os documentos comprobatórios de habilitação, conforme descrito no ANEXO 02.

10 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.3 A pregoeira emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7 Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

10.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser manifestados na plataforma BLL e caso aceitos, enviados por e-mail ou protocolados em duas vias. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

uma cópia por e-mail para que seja possível a publicação online das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

11 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, o CI/CENTRO, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O prazo de validade do Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado da assinatura da Ata de Registro.

12.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.2.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

12.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

13.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo do ANEXO 12, no prazo estabelecido no item 11 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1.2 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de emissão da Ordem de Compra/ Empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos Municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

13.1.3 Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade dos Municípios.

13.1.4. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

13.1.5 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão.

13.1.6 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

13.1.7. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

13.1.8 Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.

13.1.9 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

13.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

13.1.11 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

13.1.12 Os ensaios que se fizerem necessários ao controle de qualidade dos produtos, correrão por conta e responsabilidade da empresa contratada, em laboratório indicado pela Contratante.

13.1.13 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e seus anexos.

13.1.14 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

13.1.15 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelos Municípios, através do responsável técnico, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

14.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os Municípios e terá as seguintes atribuições:

a) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

b) assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

c) agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) fornecida (s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.

d) comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) produto (s).

e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado.

f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

g) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

- h) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- i) solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.
- j) no exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da liberação da Nota Fiscal pelos Municípios. A nota fiscal somente será liberada após cumprimento total do objeto, de acordo com este edital.
- 15.2 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 15.3 Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.
- 15.4 O pagamento será efetuado pelo Município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao CI/CENTRO o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;
- 16.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:
 - I - Advertência - nos casos de:
 - a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
 - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;
 - II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;

d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas do disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento);

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;

c) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI - Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação Regional.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

17 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- e) O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- f) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18 DOS CASOS FORTUITOS OU FORÇA MAIOR

18.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.409/2002).

18.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

19 DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

19.1 Os órgãos que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador (CI/CENTRO), que poderá autorizar a respectiva demanda, obedecidos os critérios previstos em Lei.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO revogá-la, no todo ou em parte, por

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3221-7441 – Fax: (55) 3222-8818

Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282 – Santa Maria – RS

e-mail: administracao@circ.com.br - site: www.circ.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CI/CENTRO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail a(os) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelo site: www.circ.com.br.

20.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

20.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.10 Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Santa Maria/RS.

20.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

20.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Santa Maria/RS, 17 de abril de 2018.

Paulo Ricardo Salerno
Presidente do CI/CENTRO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

REGISTRO DE PREÇOS

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de medicamentos para uso humano, de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, com as características descritas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor máximo (R\$)
1	ACECLOFENACO 100 MG COMPR - COMPR	UNID.	1.000	0,7810
2	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO	UNID.	77.000	0,4445
3	ACICLOVIR 50 MG G CREME - BISNAGA 10 G	UNID.	1.610	3,6875
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMPRIMIDO	UNID.	3.797.680	0,0520
5	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG - COMPRIMIDO	UNID.	35.000	0,0830
6	ACIDO FOLICO 0.2MG ML SOLUCAO ORAL GOTAS - FRASCO 30ML	UNID.	1.270	4,8780
7	ACIDO FOLICO 5 MG - COMPRIMIDO	UNID.	522.400	0,1009
8	ACIDO VALPROICO 250MG - COMPRIM.	UNID.	236.500	0,4193
9	ACIDO VALPROICO 500MG - COMPRIM. REVEST.	UNID.	814.580	1,1390
10	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50MG/ML XAROPE - FRASCO 100 ML	UNID.	16.400	3,2973
11	ADALIMUMABE 40 MG C/ 0,8 ML SOL. INJ. CX C/ 2 SERINGAS - CX	UNID.	96	10.405,0800
12	ADENOSINA 3 MG ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	UNID.	2.000	14,8710
13	AESCULUS HIPPOCASTANUM (CASTANHA-DA-ÍNDIA) 100 MG - CAPSULA	UNID.	5.000	0,3000
14	AGUA BI-DESTILADA 10 ML - FRASCO	UNID.	19.850	0,8955
15	AGUA BI-DESTILADA 5 ML - AMPOLA	UNID.	5.800	0,8746
16	AGUA DESTILADA 2 ML - AMPOLA	UNID.	91.000	0,0986
17	AGUA DESTILADA 20 ML - FRASCO	UNID.	10.000	1,2914
18	ALBENDAZOL 400 MG - COMPR	UNID.	62.404	0,5835
19	ALBENDAZOL 40MG ML SUSPENSAO ORAL -	UNID.	33.419	1,3714

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3221-7441 – Fax: (55) 3222-8818

Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282 – Santa Maria – RS

e-mail: administracao@circ.com.br - site: www.circ.com.br

	FRASCO 10ML			
20	ALENDRONATO SODICO 70 MG- COMPRIMIDO	UNID.	190.368	0,3733
21	ALOPURINOL 100 MG- COMPRIMIDO	UNID.	60.000	0,0622
22	ALOPURINOL 300 MG- COMPRIMIDOS	UNID.	59.000	0,1858
23	ALPRAZOLAM 0,5 MG- COMPR	UNID.	1.440	0,1297
24	ALUMINIO (HIDROXIDO)+MAGNESIO SUS ORAL 35,6 MG+37 MG- C/ 100 ML - FRASCO	UNID.	11.800	2,4350
25	AMANTADINA 100 MG- COMP.	UNID.	2.160	0,9839
26	AMBROXOL -CLORIDRATO -XAROPE SEM AÇUCAR 6 MG 120 ML - FRASCO	UNID.	6.200	8,7500
27	AMBROXOL ADULTO - XAROPE 30 MG/ 5 ML -C/ 120 ML - FRSC.	UNID.	8.650	27,0000
28	AMBROXOL PEDIATRICO - XAROPE -15 MG/ 5 ML -FRASCO 120 ML - FRASCO	UNID.	7.350	18,8800
29	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 25/ 2,5 MG- COMPRIM.	UNID.	500	0,1304
30	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5/ 50 MG- COMPRIM.	UNID.	500	0,1428
31	AMINOFILINA 100 MG- COMPRIMIDO	UNID.	216.020	0,0850
32	AMINOFILINA 24 MG/ML - 10 ML - AMPOLA	UNID.	18.240	0,8072
33	AMIODARONA 200 MG- COMPRIMIDO	UNID.	215.960	0,4302
34	AMIODARONA 50 MG ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	UNID.	62.197	2,2980
35	AMITRIPTILINA 75 MG- CP	UNID.	10.720	1,5893
36	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG- COMPRIMIDO	UNID.	2.497.040	0,0607
37	AMOXCILINA SUSPENS. ORAL 250MG/ 5 ML - FRSC C/ 60 ML - FRASCO	UNID.	5.600	5,0352
38	AMOXCILINA 500 MG- CAPSULAS	UNID.	1.014.956	0,2119
39	AMOXCILINA SUSPENS. ORAL 250MG/ 5 ML - 150 ML - FRSCO	UNID.	1.900	7,3007
40	AMOXCILINA + ACIDO CLAVULANICO 500 + 125 MG- COMPRIM.	UNID.	34.000	2,9711
41	AMOXCILINA + ACIDO CLAVULANICO SUSP. ORAL 400 MG C/ 57 MG/ 5 ML- 70 ML APOS RECONSTITUIÇÃO - FRASCO	UNID.	500	19,1000
42	AMOXCILINA 50 MG ML PO PARA SUSPENSAO ORAL - FRASCO 60 ML	UNID.	8.200	5,4800

43	AMOXICILINA 50 MG ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150 ML	UNID.	59.713	8,9300
44	AMOXICILINA ASSOCIADO COM CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG + 12.5MG ML SUSPENSÃO - FRASCO 75 ML	UNID.	63.305	47,3635
45	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG - COMPRIMIDO	UNID.	169.328	6,7057
46	AMPICILINA 500 MG - CAPSULAS	UNID.	22.900	0,2867
47	AMPICILINA SUSP. ORAL - 50 MG/ML - C/60 ML - FRASCO	UNID.	100	3,4900
48	AMPICILINA SUPS. ORAL 250 MG/ 5 MLFRASCO C/ 150 ML - FRSC.	UNID.	150	29,5600
49	ANESTESICO - TETRACAINA + FENILEFRINA SOL. OFT. EST. FCO. 10 ML - FRASCO	UNID.	921	9,3500
50	ANLODIPINO 5 MG - COMPRIM.	UNID.	420.000	0,0344
51	ANLODIPINO + ATENOLOL 5/25 MG - CÁPSULAS	UNID.	720	2,3023
52	ANLODIPINO BESILATO 10MG - COMPRIMIDO	UNID.	265.600	0,0775
53	ANLODIPINO BESILATO 5MG - COMPRIMIDO	UNID.	319.000	0,0400
54	ASCORBICO ACIDO - INJETAVEL - FRSC. AMP.	UNID.	1.500	0,8000
55	ATENOLOL 100 MG - COMPRIMIDO	UNID.	79.000	0,0678
56	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO	UNID.	406.865	0,0598
57	ATENOLOL 25 MG - COMPRIMIDO	UNID.	501.000	0,1550
58	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100MG + 25 MG - COMPR.	UNID.	500	0,5407
59	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG - COMPR.	UNID.	1.800	0,7069
60	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG - COMPR.	UNID.	1.000	0,8047
61	ATORVASTATINA CÁLCICA 80 MG - COMPR.	UNID.	500	1,1000
62	ATROPINA SULFATO 0.25 MG ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	UNID.	6.919	0,6480
63	AZITROMICINA 40MG/ML (900 MG) PO PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 22.5 ML	UNID.	900	11,0000
64	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	UNID.	318.460	0,7266
65	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) PO PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15 ML	UNID.	64.300	6,7100
66	BACLOFENO 10 MG - COMP.	UNID.	2.160	0,6207
67	BECLOMETASONA 400 MCG(DIPROPIONATO) CX. C/ 60 CAPS. - CAIXA	UNID.	1.540	19,0385

68	BECLOMETASONA DIPROPIONATO SPRAY NASAL 50M CG DOSE FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL - FRASCO 200 DOSES	UNID.	500	29,8090
69	BECLOMETASONA DIPROPIONATO PO PARA INALAÇÃO ORAL 200M CG DOSE FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR- FRASCO 100 DOSES	UNID.	600	80,1400
70	BECLOMETASONA DIPROPIONATO SPRAY ORAL 250M CG DOSE FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR- FRASCO 200 DOSES	UNID.	625	57,6790
71	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 M CG DOSE AEROSSOL BUCAL - FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	UNID.	500	48,9800
72	BENZALCONIO - CLORETO-SOL NASAL C/ 30 ML - FRASCO	UNID.	1.000	7,4500
73	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - FRASCO AMPOLA	UNID.	95.170	10,2700
74	BENZILPENICILINA POTASSICA ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA 100.000 UI +300.000UI INJETAVEL COM DILUENTE - FRASCO AMPOLA	UNID.	620	5,8212
75	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETAVEL COM DILUENTE - FRASCO AMPOLA	UNID.	3.500	7,6790
76	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETAVEL COM DILUENTE - FRASCO AMPOLA	UNID.	2.630	10,0300
77	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSAO TOPICA - FRASCO 100 ML	UNID.	210	14,7900
78	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG ML SUSPENSAO ORAL - FRASCO 100ML	UNID.	1.160	16,1500
79	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG - COMPR	UNID.	3.820	0,4113
80	BETAISTINA, DICLORIDRATO 8 MG - COMPR	UNID.	100	0,4283
81	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG - COMPR	UNID.	11.540	0,4930
82	BETAMETASONA. Fosfato dissodico Solução injetável 4mg/ml IM IV AMP. 1ml	UNID.	500	3,6300
83	BETAMETASONA + DEXCLORFENIRAMINA - XAROPE 0,25 MG/ 2 MG POR 5 ML - FRS 120 ML - FRASCO	UNID.	500	3,9875
84	BETAMETASONA + CETOCONAZOL - PDA. DERMAT. - BG. 30 G. - BISNAGA	UNID.	505	9,4147
85	BETAMETASONA + DEXCLORFENIRAMINA COMP. 2 MG - COMPRIM.	UNID.	500	0,2885
86	BICARBONATO DE SODIO 8.4 PORCENTO SOLUÇÃO	UNID.	6.235	0,0622

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3221-7441 – Fax: (55) 3222-8818

Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282 – Santa Maria – RS

e-mail: administracao@circ.com.br - site: www.circ.com.br

	INJETAVEL - AMPOLA 10ML			
87	BIMATOPROST SOL. OFT. EST. FCC. CTA. GTS C/ 3 ML C/ 0,3 MG/ML - FRASCO	UNID.	50	87,1800
88	BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO	UNID.	889.220	0,2170
89	BISACODIL 5 MG - COMPR	UNID.	3.500	0,1320
90	BRIMONIDINA - SOL. OFTALM. FRCO CTA GOTAS 10 ML - C/ 2 MG/ML - FRASC.	UNID.	675	145,0000
91	BROMAZEPAM 3 MG - COMPRIM.	UNID.	18.500	0,1380
92	BROMAZEPAM 6 MG - COMPRIM.	UNID.	63.000	0,3750
93	BROMOPRIDA 10 MG - COMPRIM.	UNID.	10.000	0,2253
94	BROMOPRIDA - GOTAS - FRASCO 20 ML - FRASCO	UNID.	500	4,2397
95	BROMOPRIDA INJ. 2 ML - AMPOLA	UNID.	2.500	5,6796
96	BUDESONIDA 32 MCG/ 120 DOSES - SPRAY NASAL SEM CLORETO DE BENZALCONIO - FRASCO	UNID.	700	18,3165
97	BUDESONIDA PO P/ SUSP. 50 MCG/DOSE - 120 DOSES - CÁPSULAS	UNID.	500	22,5433
98	BUDESONIDA SUSPENÇÃO AQUOSA NASAL 50MCG POR DOSE, COM 120 DOSES - FRASCO	UNID.	2.272	31,2600
99	BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG - COMPRIMIDO	UNID.	9.040	0,7610
100	BUSPIRONA 10 MG - COMPRIM.	UNID.	1.000	1,7150
101	BUSPIRONA 5 MG - COMPR	UNID.	1.000	1,3110
102	CALCITRIOL + VITAMINA "A" + ZINCO - 150 MG/G - POMADA 45 GR - BISNAGA	UNID.	1.000	9,7000
103	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	UNID.	2.149.300	0,0422
104	CAPTOPRIL 50 MG - COMPRIM.	UNID.	1.499.000	0,0700
105	CARBAMAZEPINA - SUSP. ORAL - 20 MG/ML - C/ 100 ML - FRASCO	UNID.	15.850	15,4700
106	CARBAMAZEPINA "CR" 400 MG - COMPRIMIDOS	UNID.	10.240	1,7830
107	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	UNID.	1.759.120	0,2644
108	CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPRIMIDO	UNID.	560.000	1,0510
109	CARBIDOPA + LEVODOPA - 25/ 250 MG - COMPRIM.	UNID.	13.900	0,8000
110	CARBOCISTEINA - XAROPE ADULTO 250 MG/ 5ML FR C/ 80ML - FRASCO	UNID.	3.500	11,8500
111	CARBOCISTEINA - XAROPE INFANTIL 100 MG/ 5 ML - FRASC. C/ 100 ML - FRASCO	UNID.	253.500	6,7900
112	CARBONATO DE LITIO 300 MG - COMPRIMIDO	UNID.	1.425.560	0,2163

113	CARBONATO DE CALCIO 1250 (EQUIVALENTE A 500 MG)+ VITAM. "D" 200 UI - COMPRIM.	UNID.	532.720	0,1750
114	CARBONATO DE CALCIO ASSOCIADO COM VITAMINA D3 600MG DE CALCIO + 400UI - COMPRIMIDO	UNID.	325.000	1,2903
115	CARBONATO DE CALCIO 500 MG - COMPRIMIDO	UNID.	264.280	0,1009
116	CARVEDILOL 25 MG - COMP.	UNID.	341.340	0,4471
117	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	UNID.	244.980	0,2640
118	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	UNID.	172.980	0,2033
119	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO	UNID.	303.080	0,2177
120	CEFACLOR SUSP. ORAL FCC. 80 ML - 250 MG P/5 ML - FRASCO	UNID.	500	71,9600
121	CEFADROXILA SUSP. ORAL 250 MG/5 ML - FRSC. 100 ML - FRSCO.	UNID.	100	58,4500
122	CEFADROXILA 500 MG - CÁPSULAS	UNID.	1.000	7,1150
123	CEFALEXINA SUSP. ORAL 250 MG/ 5 ML - FRSC. C/ 100ML - FRSC.	UNID.	11.370	32,6700
124	CEFALEXINA 50MG ML PO PARA SUSPENSAO ORAL - FRASCO 60 ML	UNID.	3.700	9,9120
125	CEFALEXINA 500 MG - COMPRIMIDO	UNID.	408.989	0,8513
126	CEFEPIMA (CLORIDRATO - 1 G - FCC. INJET - FRASCO	UNID.	45.000	59,2900
127	CEFTAZIDIMA 1G FRASCO AMPOLA C/ 1G+DIL C/ 10 ML - FRASCO	UNID.	45.000	1282,5000
128	CEFTRIAXONA 1 G - SOL INJET - FRASCO	UNID.	96.120	4,5465
129	CEFUROXIMA 750 MG - PO P/ SOL INJET FCC. AMP. + DILUENTE - FRASCO AMPOLA	UNID.	5	9,0000
130	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO	UNID.	25.600	0,1917
131	CETOCONAZOL CREME - BISNAGA C/ 30G - BISNAGA	UNID.	2.212	1,7300
132	CETOCONAZOL XAMPU FCC. C/ 100 ML C/ 20 MG/G - FRASCO	UNID.	610	5,8684
133	CETOCONAZOL 2 POR CENTO SHAMPOO - FRASCO 100ML	UNID.	540	10,7860
134	CETOPROFENO 50 MG/ML - 2 ML - AMPOLA	UNID.	41.100	2,4531
135	CETOPROFENO 100 MG - COMP.	UNID.	5.000	1,5367
136	CETOPROFENO SOL ORAL 100 MG/5ML -	UNID.	1.000	21,3000



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

	FRSC.20ML			
137	CETOPROFENO 100 MG. - I.V. -FRSC. AMP. - FRASCO AMP.	UNID.	50	11,6904
138	CETOPROFENO 100 MG - I. M. - FRS. AMP. - FROO. AMP.	UNID.	60.050	2,4333
139	CIANOCOBALAMINA+ PIRIDOXINA+ TIAMINA DRÁGEAS 5000 MCG+100MG+100MG- DRAGEAS	UNID.	1.000	5,6000
140	CLOSTAZOL 100 MG- COMPRIMIDO	UNID.	8.640	0,6234
141	CIMETIDINA 200 MG- COMPRIM.	UNID.	23.000	0,1698
142	CIMETIDINA INJET. AMPOLA 2 ML - 150 MG/ML - AMP	UNID.	25.040	1,1198
143	CINARIZINA 75 MG- COMPRIMIDO	UNID.	162.000	0,2173
144	CINARIZINA 25 MG- COMPRIM.	UNID.	69.100	0,0890
145	CIPROFIBRATO 100 MG- COMPR	UNID.	2.640	0,6675
146	CIPROFLOXACINA 500 MG- COMPR	UNID.	175.880	0,3040
147	CIPROFLOXACINO SUSP. OFT. CO. CONTA-GOTAS C/5 ML - FRASCO	UNID.	20	5,4400
148	CIPROFLOXACINO 2MG/ML - FRSC. 100 ML - FRASCO	UNID.	1.050	106,9100
149	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG- COMPRIMIDO	UNID.	47.000	0,2925
150	CITALOPRAM 20 MG- CPS	UNID.	77.564	0,2425
151	CLARITROMICINA 500 MG- COMP.	UNID.	2.000	5,9110
152	CLINDAMICINA 600 MG/ 4 ML - AMPOLA	UNID.	5.000	1,4762
153	CLINDAMICINA 300MG- COMPRIMIDO	UNID.	3.500	1,4760
154	CLOBETASOL (PROPIONATO) - POMADA - TUBO 30 GR - TUBO	UNID.	1.000	4,0325
155	CLOMIPRAMINA 75 MG- COMPR	UNID.	2.500	3,0000
156	CLOMIPRAMINA 25MG- COMPRIMIDO	UNID.	48.560	0,9170
157	CLONAZEPAM 2.5 MG ML SOLUCAO ORAL GOTAS- FRASCO 20 ML	UNID.	67.080	2,7187
158	CLONAZEPAN 0,5 MG- COMP.	UNID.	713.000	0,7000
159	CLONAZEPAN 2 MG- COMP.	UNID.	598.840	0,0648
160	CLONIDINA 0,2 MG- COMPRIMIDO	UNID.	10.000	0,3686
161	CLONIDINA 0,150 MG- COMPRIM.	UNID.	10.500	0,2777
162	CLOPIDOGREL 75 MG- COMP.	UNID.	22.968	0,6484

163	CLORANFENICOL-SOL. OFT. - FCC. C/ 10 ML - C/ 4 MG/ML - FRASCO	UNID.	530	10,4400
164	CLORETO DE SODIO INJET. 20%- 10 ML - AMPOLA	UNID.	6.400	0,5514
165	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO SOL. NASAL FRSC. 30ML C/ CONTA GTS - FRASCO.	UNID.	700	1,6245
166	CLORETO DE SODIO 0,9 % SPRAY FRSC. 50 ML - SEM CONSERVANTES- FRASCO	UNID.	2.900	18,5400
167	CLORETO DE POTASSIO 10 POR CENTO SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 10ML	UNID.	7.240	0,5636
168	CLORETO DE SODIO ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCONIO 0.9 POR CENTO + 0.01 POR CENTO - FRASCO 30 ML	UNID.	1.100	7,4500
169	CLORIDRATO NAFAZOLINA + CLORIDR. BENZALCONIO + CLORETO DE SODIO SOL. NASAL 30 ML - FRASCO	UNID.	10.000	9,4700
170	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG- COMPR	UNID.	18.560	0,8000
171	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOL. INJET. 4 MG/ML - AMPOLA	UNID.	32.000	77,8600
172	CLORPROMAZINA 100 MG- COMPRIMIDO	UNID.	369.500	0,2710
173	CLORPROMAZINA 25 MG- COMPRIMIDO	UNID.	123.440	0,2518
174	CLORPROMAZINA 25 MG/ML - AMP C/ 5 ML - AMPOLA	UNID.	460	1,2650
175	CLORPROMAZINA 40MG ML SOLUCAO ORAL GOTAS- FRASCO 20 ML	UNID.	100	5,7435
176	CLORPROPAMIDA 250 MG- COMPRIM.	UNID.	16.000	0,5250
177	CLORTALIDONA 25 MG- COMPR	UNID.	11.080	0,1520
178	CLOTRIMAZOL - CREME DERMAT. BG. C/ 20 GR - BISNAGA	UNID.	100	11,3800
179	CLOTRIMAZOL 10MG G CREME - BISNAGA 50 G	UNID.	100	22,6100
180	CLOXAZOLAM 2 MG- COMPR	UNID.	360	0,9200
181	CLOZAPINA 25 MG- COMPR	UNID.	2.880	1,5323
182	CODEÍNA (FOSFATO) SOL. ORAL 3 MG/ML - 120 ML - FRASCO	UNID.	300	23,9400
183	CODEINA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG- COMPRIMIDO	UNID.	426.000	0,4285
184	CODERGOCRINA SOL. ORAL 1 MG/ML - 30 ML - FRASCO.	UNID.	200	28,5500
185	COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORANFENICOL	UNID.	11.180	11,6600



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

	06UI + 1 PORCENTO POMADA - BISNAGA 30 G			
186	COLCHICINA 0.5 MG- COMPRIMIDO	UNID.	17.440	0,3500
187	COMPLEXO "B" INJET. 2 ML - AMPOLA	UNID.	100.520	0,9480
188	CUMARINA + TROXERRUTINA - DRÁGEAS	UNID.	1.000	0,2974
189	DELTAMETRINA- XAMPU C/ PENTE - FRASC. 100 ML - 20 MG/ML - FRASCO	UNID.	200	5,6115
190	DEXAMETASONA AMPOLA C/ 2,5ML DE 4 MG- AMPOLA	UNID.	6.910	1,0100
191	DEXAMETASONA+CIANOCOBALAMINA+PIRIDOXINA+TIAMINA SOL INJ. - AMPOLA DE 3 ML - AMPOLA	UNID.	1.000	9,5200
192	DEXAMETASONA+POLIMIXINA-B+NEOMICINA SUSP. OFT. FR CT-GTAS C/ 5ML - FRASCO	UNID.	1.500	10,7900
193	DEXAMETASONA+HIDROXOCOBALAMINA+DIPIRONA SODICA-SOL INJ. AMP. 1 ML - AMPOLA	UNID.	500	12,9300
194	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/ 5 ML - FCC C/ 120 ML + COPO MEDIDA - FRASCO	UNID.	500	1,6425
195	DEXAMETASONA SOL. OFTALM. 1 MG/ML - FCC. C/ 5 ML - FRASCO	UNID.	1.020	6,2450
196	DEXAMETASONA + TOBRAMICINA SUSP. OFTALM. FSC. CONTA GTS- FRASCO	UNID.	100	33,0300
197	DEXAMETASONA 0.1 PORCENTO CREME- BISNAGA 10G	UNID.	17.750	1,3085
198	DEXAMETASONA 0.1MG ML ELIXIR- FRASCO 100 ML	UNID.	1.800	12,7500
199	DEXAMETASONA 2MG ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	UNID.	18.850	0,6365
200	DEXAMETASONA 1 PORCENTO SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 5 ML	UNID.	1.034	7,9900
201	DEXAMETASONA 4 MG- COMPRIMIDO	UNID.	6.000	0,2895
202	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG- COMPRIM.	UNID.	99.000	0,0840
203	DEXCLORFENIRAMINA-XAROPE - FRASCO 100 ML - 0.4 MG/ML - FRASCO	UNID.	1.700	1,5972
204	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0.4MG ML XAROPE - FRASCO 120 ML	UNID.	52.050	1,4609
205	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG- COMPRIMIDO	UNID.	51.500	0,0845
206	DIACEREINA 50 MG- CÁPS	UNID.	12.960	5,5726
207	DIAZEPAM 5 MG- COMPRIMIDO	UNID.	606.040	0,0543

208	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	UNID.	1.393.000	0,0570
209	DIAZEPAM 5MG ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	UNID.	29.840	0,9134
210	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG - COMPR	UNID.	171.000	0,0615
211	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG - COMPRIMIDO	UNID.	279.000	0,1625
212	DICLOFENACO RESINATO SUSP. ORAL 15 MG/ML -C/ 20 ML - FRASCO	UNID.	540	3,6075
213	DICLOFENACO SODICO INJET. - 75 MG/ 3 ML - AMPOLA	UNID.	8.550	0,5483
214	DICLOFENACO GEL 1%- 10 MG/ 1 GR - BISNAGA 60 GR - BISNAGA	UNID.	500	3,1825
215	DICLOFENACO DIETILAMONIO BISNAGA 60 G - BISNAGA	UNID.	1.100	3,2175
216	DICLOFENACO SAL SODICO 25MG ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3ML	UNID.	60.850	0,8070
217	DIGOXINA 0.05MG ML ELIXIR - FRASCO 60 ML	UNID.	40	7,8500
218	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	UNID.	496.180	0,0590
219	DIIDROERGOCRISTINA 6 MG - CÁPS	UNID.	1.000	5,8845
220	DIMENIDRINATO 100 MG - COMPR	UNID.	12.000	0,1190
221	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - SOL ORAL GTS. FRASCO C/ 20 ML - FRASCO	UNID.	6.900	3,6200
222	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA SOL INJ- AMPOLA 1 ML - AMPOLA	UNID.	14.590	2,0517
223	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - INJET. EV - 10 ML - AMPOLA	UNID.	20.275	3,8367
224	DIMENIDRINATO SOL ORAL 120 ML - FRASCO	UNID.	4.100	11,2000
225	DIMETICONA- EMULSAO ORAL-75 MG/ML - FRASCO 10 ML - FRASCO	UNID.	8.600	1,0530
226	DIMETICONA 40 MG - COMPRIMIDOS	UNID.	12.000	0,6922
227	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/ 50 MG - COMP.	UNID.	16.700	0,5000
228	DIPIRONA SODICA - 500 MG/ML SOL INJ. - AMP. C/ 2ML - AMPOLA	UNID.	177.870	0,5175
229	DIPIRONA SODICA GOTAS 500 MG/ML -FRASCO C/ 10 ML - FRASCO	UNID.	4.300	0,8259
230	DIPIRONA SODICA 500MG - COMPRIMIDO	UNID.	349.876	0,1030
231	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS- FRASCO 20 ML	UNID.	13.200	1,5684

232	DIPROPIONATO BETAMETASONA 5 MG/ML+ FOSFATO BETAMETASONA 2 MG/ML AMPOLA 1 ML - AMPOLA	UNID.	500	26,6100
233	DISSULFIRAM 250 MG - COMPRIMIDO	UNID.	5.000	0,3562
234	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG - COMPRIM.	UNID.	5.000	1,1277
235	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG - COMPR	UNID.	7.000	1,8370
236	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12.5MG ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 20ML	UNID.	100	8,0000
237	DOMPERIDONA 10 MG - COMPRIMIDOS	UNID.	1.000	0,0674
238	DOMPERIDONA SUSP. ORAL 1 MG/ML - 100 ML - FRASCO	UNID.	1.000	9,0867
239	DONEPEZIL 5MG - COMPRIMIDO	UNID.	2.520	4,1163
240	DOPAMINA 50 MG/ 10 ML - INJET - FRASCO	UNID.	705	1,4100
241	DOXAZOSINA (MESLATO) 2 MG - COMP.	UNID.	50.880	0,2114
242	DOXAZOSINA (MESLATO) 4 MG - COMPRIMIDO	UNID.	21.000	0,5940
243	DOXICICLINA - CLORIDRATO 100 MG - COMPRIMIDOS	UNID.	600	0,3045
244	DULOXETINA (CLORIDRATO) 30 MG - COMP.	UNID.	5.520	1,8050
245	DUTASTERIDA 0,5 MG - COMP.	UNID.	500	4,9005
246	ENALAPRIL 20 MG (SULCADO) - COMPRIM.	UNID.	453.016	0,0597
247	ENALAPRIL (MALEATO) 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMPR	UNID.	1.720	0,5350
248	ENALAPRIL MALEATO 10MG - COMPRIMIDO	UNID.	1.989.600	0,0498
249	ENALAPRIL MALEATO 20MG - COMPRIMIDO	UNID.	698.000	0,0590
250	ENALAPRIL MALEATO 5MG - COMPRIMIDO	UNID.	70.500	0,0723
251	ENOXAPARINA SODICA SOL INJ 60 MG/ 0,6 ML - AMPOLA	UNID.	1.000	30,0000
252	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	UNID.	19.230	3,3490
253	ERITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	UNID.	74.000	2,6710
254	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 125 MG/ 5 ML - 60 ML - FRASCO	UNID.	15	6,7000
255	ERITROMICINA SUSP. ORAL - 250 MG/ 5 ML FRASCO 60 ML - FRASCO	UNID.	620	9,6735
256	ERITROMICINA ESTOLATO 500 MG - COMPRIMIDO	UNID.	6.500	1,6630
257	ERITROMICINA ESTEARATO 50MG ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60ML	UNID.	18.170	6,7980

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3221-7441 – Fax: (55) 3222-8818

Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282 – Santa Maria – RS

e-mail: administracao@circ.com.br - site: www.circ.com.br

258	ESCITALOPRAM 10 MG - COMPRIMIDOS	UNID.	30.220	0,7698
259	ESCOPOLAMINA + DAPIRONA - FRASCO 20 ML - FRASCO	UNID.	52.650	9,1375
260	ESCOPOLAMINA 10 MG - COMPRIMIDOS	UNID.	81.200	0,4913
261	ESCOPOLAMINA GOTAS-SOL. ORAL - 20 ML - FRASCO	UNID.	600	9,6150
262	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA - 250 + 10 MG - COMPRIM. REVEST.	UNID.	135.000	0,4815
263	ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SOL. INJ. - AMPOLA C/ 5 ML - AMPOLA	UNID.	111.350	1,8375
264	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	UNID.	1.850	1,6452
265	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO	UNID.	700.550	0,2392
266	ESPIRONOLACTONA 50 MG - COMPRIMIDO	UNID.	500	0,3009
267	ESPIRONOLACTONA 100 MG - COMPRIMIDO	UNID.	2.250	0,5240
268	ESTRADIOL SOL. TOP. 0,025 %- FRASCO. 100 ML - FRASCO	UNID.	300	104,9900
269	ESTRIOL 1 MG - COMPRIMIDOS	UNID.	60	0,7583
270	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3 MG - COMPRIM.	UNID.	3.000	0,9582
271	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0.625MG G CREME VAGINAL - BISNAGA 25G	UNID.	100	43,5200
272	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG - DRAGEA	UNID.	31.860	0,8630
273	ETILFRINA (CLORIDRATO) INJET. 1ML - AMPOLA	UNID.	200	0,1071
274	ETINILESTRADOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG - DRÁGEAS	UNID.	1.000	0,0740
275	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG - COMPRIM.	UNID.	1.440	1,1207
276	FENITOINA INJET. - 50 MG/ML - AMP. 5 ML - AMP.	UNID.	110	2,2910
277	FENITOINA SODICA 100MG - COMPRIMIDO	UNID.	555.400	0,3087
278	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIM.	UNID.	619.500	0,1126
279	FENOBARBITAL 4% - 40 MG/ML - GOTAS FRAS C/ 20 ML - FRASCO	UNID.	6.773	4,1684
280	FENOBARBITAL-SOL. INJET. AMP. 1 ML C/ 200 MG - AMP	UNID.	145	2,2460
281	FENOBARBITAL SODICO 40MG ML SOLUCAO ORAL GOTAS - FRASCO 20 ML	UNID.	1.760	5,7000
282	FENOFIBRATO 200MG - COMPRIMIDO	UNID.	500	1,0460

283	FENOTEROL GOTAS- 5 MG/ ML - C/ 20 ML - FRASCO	UNID.	850	3,2500
284	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO GOTAS- FRASCO 20 ML	UNID.	5.700	3,6950
285	FINASTERIDA 5 MG- COMPRIMIDO	UNID.	22.440	0,4748
286	FINASTERIDA - COMP. 1 MG- COMPRIMIDO	UNID.	1.000	1,1146
287	FITOMENADIONA APLICAÇÃO I.V. C/ 1 ML C/ 10MG - AMPOLA	UNID.	530	4,6100
288	FLUCONAZOL 150 MG- CAPSULA	UNID.	56.278	0,2860
289	FLUFENAZINA ENANTATO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML - AMPOLA	UNID.	300	4,1144
290	FLUNARIZINA (CLORIDRATO) 10 MG- COMPR	UNID.	33.000	0,0775
291	FLUNITRAZEPAM 1 MG- COMPRIMIDOS	UNID.	1.000	0,2500
292	FLUOCINOLONA (ACETONIDO)+POLIMIXINA-B+NEOMICINA+LIDOCAINA - SOL. OTOLFOCT-GTS C/ 5ML - FRASCO	UNID.	5.120	13,2700
293	FLUOXETINA 20 MG- CAPSULA	UNID.	3.747.696	0,0552
294	FORMOTEROL+BUDESONIDA PÓ P/ INALAÇÃO 12+ 400 MCG - CAPS	UNID.	19.440	1,2632
295	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,34 MG/ML 100 ML (EQUIVALENTE 1 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	UNID.	10.000	8,0000
296	FRUTOSE + ASSOCIAÇÕES- AMPOLA 10 ML - AMPOLA	UNID.	61.020	4,7200
297	FUROSEMIDA 10 MG/ ML - 2 ML - AMPOLA	UNID.	32.109	0,5428
298	FUROSEMIDA 40 MG- COMPRIMIDO	UNID.	1.050.960	0,0408
299	GABAPENTINA 300 MG - CÁPS	UNID.	2.160	0,5500
300	GABAPENTINA 400 MG - CÁPS	UNID.	3.240	0,8950
301	GALANTAMINA (HIDROBROMETO) 8 MG- COMPR	UNID.	460	6,4500
302	GENFIBROZILA 600 MG- COMPRIMIDOS	UNID.	1.000	0,9990
303	GENTAMICINA SOL. INJET. 40 MG C/ 1 ML - AMPOLA	UNID.	300	0,8400
304	GENTAMICINA SOL. INJET. 80 MG- C/ 2 ML - AMPOLA	UNID.	300	5,7500
305	GENTAMICINA SOL. OFTALM. FRSC. CTA- GOTAS 5 ML C/ 5 MG/ML - FRASCO	UNID.	10	11,0767
306	GENTAMICINA - SOL. INJET. 160 MG- C/ 2 ML -	UNID.	4.100	16,1600

	AMPOLA			
307	GENTAMICINA - SULFATO - POMADA OFT. BG. 3,5 GR. C/ 5 MG - BISNAGA	UNID.	210	11,4600
308	GENTAMICINA 5MG ML SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 5 ML	UNID.	10	7,7600
309	GINKGO-BILOBA 80 MG - COMPRIM.	UNID.	5.200	0,2122
310	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	UNID.	353.500	0,0302
311	GLICAZIDA 30MG LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	UNID.	1.440	0,4452
312	GLICERINA ENEMA 120 MG - 120 ML - FRASCO	UNID.	1.500	4,9400
313	GLICOSAMINA (SULFATO) 1,5 G + CONDRITINA (SULFATO) 1,2 G - PO - ENVELOPE CX C/ 30 ENV	UNID.	1.100	234,3400
314	GLICOSAMINA (SULFATO) + CONDRITINA (SULFATO) 500 + 400 MG - CÁPS	UNID.	1.000	2,1057
315	GLICOSE 5% SOL. INJET. - AMP. 10 ML - AMPOLA	UNID.	4.600	0,8018
316	GLICOSE 50 PORCENTO SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10ML	UNID.	20.450	1,1758
317	GLIMEPIRIDA 2 MG - COMPRIM.	UNID.	93.940	0,1115
318	GLIMEPIRIDA 4 MG - COMPRIMIDOS	UNID.	10.080	0,2765
319	GUACO - XAROPE 120 ML - FRASCO	UNID.	5.000	17,5950
320	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	UNID.	677.100	0,1952
321	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDOS	UNID.	40.060	0,1835
322	HALOPERIDOL DECANOATO - SOL. INJET. 1 ML - 50 MG/ML - AMPOLA	UNID.	9.948	9,1699
323	HALOPERIDOL - SOL. ORAL FRASCO C/ 20 ML C/ 2MG/ML - FRASCO	UNID.	800	3,0160
324	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOL. INJET. - AMP. 1 ML - AMPOLAS	UNID.	2.195	1,2818
325	HALOPERIDOL 2MG ML SOLUCAO ORAL GOTAS - FRASCO 30 ML	UNID.	30	13,4100
326	HEPARINA 5 ML (5.000 UI/ML) - FRASCO AMPOLA	UNID.	120.500	13,0000
327	HEPARINA 5000 UI/ 0,25 ML (SUB CUTÂNEA) - AMPOLA	UNID.	61.035	5,0000
328	HIDRALAZINA - CLORIDRATO 25 MG - COMPRIM.	UNID.	5.240	0,3170
329	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	UNID.	1.953.000	0,0288
330	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG - COMPRIMIDO	UNID.	124.000	0,0405
331	HIDROCORTISONA 100 MG - AMPOLA - FRASCO	UNID.	62.350	6,0000

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3221-7441 – Fax: (55) 3222-8818

Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282 – Santa Maria – RS

e-mail: administracao@circ.com.br - site: www.circ.com.br

332	HIDROCORTISONA 500 MG-AMPOLA - FRASCO	UNID.	128.060	5,0745
333	HIDROCORTISONA - POMADA 1%- BISNAGA 15 GR - BISNAGA	UNID.	625	10,0600
334	HIDROCORTISONA SAL ACETATO 10MG G POMADA - BISNAGA 30G	UNID.	150	18,1700
335	HIDROXIDO DE ALUMINIO - SUSPENSÃO 150 ML - FRASCO	UNID.	3.332	4,0000
336	HIDROXIDO DE ALUMIN.+HIDROX. DE MAGNESIO FRSC. 240 ML - 400 +400 MG P/ 5 ML - FRASCO	UNID.	6.200	9,2900
337	HIDROXIDO ALUMIN.+MAGNESIO SUSP. ORAL 35,6+37 MG - 150 ML - FRASCO	UNID.	1.100	1,7130
338	HIDROXIZINE 25 MG - COMPRIM.	UNID.	1.000	0,2700
339	HIPROMELOSE + DEXTRANA - SOL OFTAL. FR CONTA GOTAS/ 15 ML - FRASCO	UNID.	5	20,0100
340	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	UNID.	1.572.000	0,1289
341	IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO	UNID.	656.680	0,1790
342	IBUPROFENO 50MG ML SUSPENSAO ORAL - FRASCO 30 ML	UNID.	81.420	10,1664
343	IMIPRAMINA 75 MG - DRÁGEAS	UNID.	29.000	2,0950
344	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG - DRAGEA	UNID.	460.000	0,3578
345	INSULINA LANTUSSOLO STAR 3 ML - AMPOLA	UNID.	168	94,0600
346	INSULINA HUMALOG LISPRO - FRASCO 10 ML - FRASCO	UNID.	540	117,6500
347	IPRATROPIO SOL P/ INAL 0,25 MG P/ ML - 20 ML - FRASCO	UNID.	2.560	1,4745
348	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG - COMPRIMIDO	UNID.	5.000	0,3116
349	ISOSSORBIDA, DINITRATO SL- 5 MG - COMPRIM.	UNID.	15.500	0,2816
350	ISOSSORBIDA MONONITRATO 5MG SUBLINGUAL - COMPRIMIDO	UNID.	14.650	0,5196
351	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 40MG - COMPRIMIDO	UNID.	320.000	0,3330
352	ITRACONAZOL 100 MG - CÁPSULA	UNID.	8.600	1,1965
353	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	UNID.	6.500	1,1073
354	LACTULOSE XAROPE - 120 ML - FRASCO	UNID.	36.000	9,2334
355	LERCANIDIPINO 10 MG - COMPRIMIDO	UNID.	2.520	2,6806
356	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG - LIB. LENTA - COMPR	UNID.	42.600	1,4483

357	LEVODOPA + BENSERAZIDA - 200 + 50 MG - COMPRIMIDO	UNID.	75.640	1,8169
358	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 200MG + 50MG - COMPRIMIDO	UNID.	25.000	1,9243
359	LEVODOPA ASSOCIADA A CARBIDOPA 200 MG + 50 MG - COMPRIMIDO	UNID.	20.000	3,3270
360	LEVODOPA ASSOCIADO A CARBIDOPA 250 MG + 25 MG - COMPRIMIDO	UNID.	9.000	0,7230
361	LEVOFLOXACINA 500 MG - COMPRIMIDOS	UNID.	13.125	1,1900
362	LEVOFLOXACINA 5 MG/ML SOL. INJET. BOLSA 100 ML - BOLSA	UNID.	2.000	102,0500
363	LEVOMEPRMAZINA 25 MG - COMPR	UNID.	21.500	0,4800
364	LEVOMEPRMAZINA 100 MG - COMPR	UNID.	118.940	1,0560
365	LEVOMEPRMAZINA (MALEATO) SOL. ORAL 4%- 20 ML - FRASCO	UNID.	1.050	8,5070
366	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, - BLISTER CALENDARIO COM 21 COMPRIMIDOS	UNID.	65.000	0,0400
367	LEVOTIROXINA SODICA 150 MCG - COMPR	UNID.	10.000	0,3345
368	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG - COMPR	UNID.	30.000	0,2483
369	LEVOTIROXINA 125 MCG - COMPRIMIDOS	UNID.	20.000	0,2998
370	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG - COMPRIMIDO	UNID.	525.900	0,1886
371	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG - COMPRIMIDO	UNID.	643.680	0,1740
372	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG - COMPRIMIDO	UNID.	526.000	0,1853
373	LIDOCAINA GELEIA 2 %- BISNAGA. 30 GR - BISNAGA	UNID.	255	4,5573
374	LIDOCAINA - SOL. INJ 2% S/ VASOC. - C/ 20 ML -ESTÉRIL - FRASCO	UNID.	6.710	3,0585
375	LIDOCAINA 2% SOL. INJET C/ VASOC. - FRASCO 20 ML - FRASCO	UNID.	6.450	2,9910
376	LIDOCAINA CLORIDRATO 2 POR CENTO GELEIA - BISNAGA 30G	UNID.	5.495	2,8460
377	LOÇÃO OLEOSA DE AC. GRAXOS ESSENCIAIS COM VIT A E E - BISNAGA	UNID.	20	4,0000
378	LOPERAMIDA (CLORIDRATO) - 2 MG - COMPR	UNID.	7.500	0,1215
379	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	UNID.	449.342	0,0707
380	LORATADINA 1MG ML XAROPE - FRASCO 100 ML	UNID.	76.175	2,5513
381	LORAZEPAN 2 MG - COMPR	UNID.	2.960	0,1190

382	LOSARTAN + HIDROCLOROTIAZIDA - 100 + 25 MG - COMPRI.	UNID.	2.160	0,3240
383	LOSARTANA POTASSICA 50MG - COMPRIMIDO	UNID.	322.000	0,0533
384	MEBENDAZOL 20 MG/ ML - C/ 30ML - FRASCO	UNID.	800	1,2633
385	MEBENDAZOL 100 MG - COMPRIMIDO	UNID.	70.920	0,0560
386	MEBENDAZOL 20MG ML SUSPENSAO ORAL - FRASCO 30 ML	UNID.	1.950	1,2180
387	MEDROXIProgesterona Acetato Sol. Inj. 50 MG/ML - 1 ML - AMPOLA	UNID.	100	12,8300
388	MEDROXIProgesterona Acetato 10MG - COMPRIMIDO	UNID.	5.900	1,4740
389	MEDROXIProgesterona Acetato 150MG ML SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	UNID.	1.060	18,0000
390	MELOXICAM 15 MG - COMPR.	UNID.	100	0,2130
391	METFORMINA CLORIDRATO 850MG - COMPRIMIDO	UNID.	2.415.200	0,0821
392	METFORMINA CLORIDRATO 500MG - COMPRIMIDO	UNID.	653.000	0,0967
393	METILDOPA 500 MG - COMPRIM.	UNID.	168.100	0,5727
394	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	UNID.	260.500	0,2905
395	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10 MG - COMPR.	UNID.	2.520	1,0010
396	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	UNID.	100.780	0,8706
397	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG ML SOLUCAO ORAL - FRASCO 10 ML	UNID.	4.380	0,9163
398	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO	UNID.	153.500	0,1817
399	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 10 MG/ 2 ML - AMPOLA	UNID.	27.010	0,5985
400	METOPROLOL SAL TARTARATO 100MG - COMPRIMIDO	UNID.	70.000	0,4864
401	METOPROLOL SAL SUCCINATO 100MG - COMPRIMIDO	UNID.	170.680	2,1757
402	METOPROLOL SAL SUCCINATO 25 MG - COMPRIMIDO	UNID.	134.000	0,7577
403	METOPROLOL SAL SUCCINATO 50 MG - COMPRIMIDO	UNID.	610.440	1,3482
404	METOTREXATO SOL. INJET. 25 MG/ ML C/ 20 ML -	UNID.	348	87,0500

	AMPOLA			
405	METRONIDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO	UNID.	58.500	0,6030
406	METRONIDAZOL 100 MG G GEL VAGINAL COM APLICADOR - BISNAGA 50G	UNID.	8.900	6,5667
407	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	UNID.	210.060	0,1581
408	METRONIDAZOL + NISTATINA - CREME - 500MG + 24,4MG (100.000UI) POR 5MG BG. C/ 50 G. + 10 E APLIC. - BISNAGA	UNID.	500	7,3500
409	MICONAZOL - LOCAO CREMOSA 20 MG P/ GRAMA FRSC. C/ 30 GR - FRASCO	UNID.	1.410	24,8600
410	MICONAZOL 2 POR CENTO CREME VAGINAL - BISNAGA 80G	UNID.	8.000	5,8309
411	MIDAZOLAM - INJETAVEL 5MG (1MG/ML) - 5 ML - AMPOLA	UNID.	500	1,2115
412	MIRTAZAPINA 30 MG - COMPRIMIDOS	UNID.	1.732	1,1050
413	MIRTAZAPINA 45 MG - COMPR	UNID.	1.392	0,8750
414	MONTELUCASTE (SÓDICO) CPS. MASTIG. 5 MG - COMPR	UNID.	720	1,4563
415	MORFINA - SOL INJET - 10 MG/ ML - AMPOLA	UNID.	40.330	3,8058
416	MORFINA SOL ORAL 10 MG/ML - FRSC. 60 ML - FRASCO	UNID.	3.000	39,0800
417	NAPROXENO 500 MG - CP.	UNID.	2.000	1,2030
418	NEOMICINA + BACITRACINA - POMADA - 10 GR - TUBO	UNID.	17.322	1,6800
419	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA 5 MG + 250UI G POMADA - BISNAGA 15G	UNID.	1.200	1,8550
420	NIFEDIPINO 20 MG - CÁPSULA	UNID.	25.000	0,0375
421	NIFEDIPINO 10 MG - COMPRIM.	UNID.	200.320	0,0729
422	NIFEDIPINO RETARD 20 MG - COMPRIMIDO	UNID.	20.000	0,0870
423	NIMESULIDA 100 MG - COMPR	UNID.	75.000	0,0797
424	NIMESULIDA - SUSP ORAL GOTAS FRSC C/ 15 ML - 50MG/ML - FRASCO	UNID.	230	1,6650
425	NIMESULIDA + BETACILODEXTRINA - COMP.	UNID.	1.000	3,1920
426	NISTATINA CREME VAGINAL TUBO C/ 60 GR + APLICADOR - TUBO	UNID.	8.400	6,0000
427	NISTATINA SUSP. ORAL FRSCO. 50 ML - 100.000 UI/ML - FRASCO	UNID.	5.250	11,0867

428	NISTATINA 25.000 UI G CREME VAGINAL - BINASGA 40G	UNID.	7.550	32,4700
429	NITROFURANTOINA 100 MG - CAPSULAS	UNID.	74.376	0,2024
430	NORFLOXACINO 400 MG - COMPR	UNID.	16.264	0,3500
431	NORFLOXACINO 400MG - COMPRIMIDO	UNID.	23.500	0,3454
432	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG - CÁPSULA	UNID.	171.360	0,4130
433	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG - CÁPSULA	UNID.	60.880	0,5500
434	OLEO MINERAL ORAL - FRASCO 100 ML	UNID.	7.100	2,6690
435	OMEPRAZOL - PO LIOF. INJ. FRSC. AMP. 40 MG/ ML - FRASCO AMPOLA	UNID.	17.000	8,0000
436	OMEPRAZOL 20 MG - CAPSULA	UNID.	4.162.140	0,1144
437	ONDANSETRONA SOL. INJET 4 MG/ 2 ML - AMPOLA	UNID.	2.000	0,9000
438	ONDANSETRONA SOL. INTET. 8 MG/ 4 ML - AMPOLA	UNID.	1.000	13,6900
439	OXCARBAMAZEPINA 300 MG - COMPR	UNID.	6.000	1,4105
440	PALIPERIDONA 6 MG - COMPR	UNID.	36	27,3971
441	PANTOPRAZOL 40 MG - COMPRIMIDOS	UNID.	4.170	0,3860
442	PARACETAMOL 750 MG - COMPRIMIDOS	UNID.	2.325.000	0,1465
443	PARACETAMOL-GOTAS 200 MG/ ML - 15 ML - FRASCO	UNID.	13.894	0,8965
444	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEINA 500MG + 30MG - COMPRIMIDO	UNID.	102.000	0,5110
445	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	UNID.	3.623.980	0,0618
446	PAROXETINA 20 MG - COMPR	UNID.	55.320	0,6093
447	PASTA D AGUA - FRASCO 100ML	UNID.	400	4,5295
448	PERICIAZINA - SOL. ORAL A 1%-FOO. 20 ML C/ 0,01 G/ ML - FRASCO	UNID.	500	10,0200
449	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG - COMPRIMIDO	UNID.	450.700	0,1340
450	PERMETRINA 1 % LOÇAO - C/ 60 ML - C/ PENTE - FRASCO	UNID.	10.780	1,8982
451	PERMETRINA CREME CAPILAR 60 ML - FRASCO.	UNID.	25	22,2900
452	PERMETRINA 5 % - LOÇAO C/ 60 ML - FRASCO	UNID.	1.525	3,1120
453	PETIDINA 2 ML C/ 50 MG/ ML - AMPOLA	UNID.	270	2,7240
454	PIROXICAM 20 MG - COMP.	UNID.	2.000	0,1390
455	PRAMIPEXOL 0.25 MCG - COMPR	UNID.	7.200	0,8600

456	PREDNISOLONA (FOSFATO) 1 ML/ 3 MG - C/ 100 ML - FRASCO	UNID.	1.300	6,8625
457	PREDNISOLONA (ACETATO) - SOL. OFT. FCO. CONTA-GTS. C/ 5 ML - FRASCO	UNID.	100	20,5000
458	PREDNISOLONA 3MG ML SOLUCAO ORAL - FRASCO 60 ML	UNID.	7.526	4,7989
459	PREDNISONA 5 MG (SULCADO) - COMPRIM.	UNID.	187.740	0,1577
460	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO	UNID.	64.000	0,1350
461	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO	UNID.	251.658	0,3239
462	PROMETAZINA - 50 MG/ 2 ML - AMPOLA	UNID.	92.950	1,7210
463	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO	UNID.	160.500	0,1155
464	PROPAFENONA 300 MG - COMPR	UNID.	1.600	1,1777
465	PROPATILNITRATO 10 MG - COMPRIMIDO	UNID.	1.440	1,5401
466	PROPRANOLOL 80 MG - COMPRIM.	UNID.	300.000	0,1105
467	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG - COMPRIMIDO	UNID.	713.000	0,0277
468	QUETIAPINA 25 MG - COMPRIM.	UNID.	23.160	0,6025
469	RAMIPRIL 5 MG - COMPRIMIDOS	UNID.	720	1,5867
470	RANITIDINA INJET - 50 MG/ 2 ML - AMPOLA	UNID.	37.750	0,5650
471	RANITIDINA INJ. 25 MG/ ML - 2 ML - AMPOLA	UNID.	130	0,5969
472	RANITIDINA CLORIDRATO 150MG - COMPRIMIDO	UNID.	294.000	0,0909
473	RETINOL + COLECALCIFEROL (VITAMINA "A" + "D") GTS. FRASCO 10 ML - FRASCO	UNID.	70	6,3000
474	RIFAMICINA SV SODICA - SPRAY C/ 20 ML - 10 MG/ML - FRASCO	UNID.	520	4,7350
475	RISPERIDONA 2 MG - COMPR	UNID.	100.880	0,4691
476	RISPERIDONA 1MG ML SOLUCAO ORAL COM PIPETA DOSADORA - FRASCO 30 ML	UNID.	30	24,1767
477	RISPERIDONA 1 MG - COMPRIMIDO	UNID.	391.240	0,3323
478	RIVASTIGMINA 10 PATCH - 9,5 MG/ 24 HORAS-CX C/ 30 ADESIVOS TRANSDERMICOS - CAIXA	UNID.	500	632,3400
479	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG - CÁPSULAS	UNID.	2.660	0,8067
480	SACCHAROMYCES BOULARDII-PO ORAL ENV. C/ 1 G 200 MG - ENVEL	UNID.	500	1,2000
481	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 GR - ENVELOPE	UNID.	13.450	0,6758
482	SALBUTAMOL XAROPE - FRSC. 100 ML 0,4 MG/ ML - FRASCO	UNID.	100	2,9327

483	SALBUTAMOL (SULFATO) 100 MCG/AEROSOL FSC. 200 DOSES- FRASCO	UNID.	3.046	16,3296
484	SALBUTAMOL AEROS. C/ BOCAL P/ 200 AEROGAÇÕES + ESPAÇADOR JET 100 MCG DOSE - FRASCO	UNID.	100	22,7632
485	SALBUTAMOL 100MCG DOSE AEROSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES	UNID.	2.000	20,3216
486	SALBUTAMOL 0.4MG ML XAROPE - FRASCO 120 ML	UNID.	4.350	1,4000
487	SALMETEROL + FLUTICASONA 25/ 250 MCG FROO. C/ 120 DOSES- FRASCO	UNID.	12	154,7200
488	SELEGELINA 5 MG- COMPR	UNID.	1.680	2,4496
489	SERTRALINA 50 MG- COMPRIM.	UNID.	497.000	0,3914
490	SINVASTATINA 20MG- COMPRIMIDO	UNID.	2.574.000	0,0950
491	SINVASTATINA 40 MG- COMPRIMIDO	UNID.	1.316.800	0,1842
492	SINVASTATINA 80MG- COMPRIMIDO	UNID.	720	2,2556
493	SODIO - DIVALPROATO . 250 MG- COMPRIM	UNID.	100.000	1,5000
494	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9%-GTS- 30 ML - FRASCO	UNID.	5.300	2,1200
495	SOMATOTROPINA HUM. RECOMB. AMP. 4 UI - AMPOLA	UNID.	360	219,8400
496	SORO DE RINGER C/ LACTATO DE SODIO - SOL INJET. FCO. 1000 ML - FRASCO	UNID.	7.000	4,9750
497	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % - 1000 ML - FRASCO	UNID.	24.500	7,6500
498	SULFA + TRIMETROPINA 400 + 80 MG - COMPRIMIDO	UNID.	75.000	0,1200
499	SULFA + TRIMETOPRIMA SUSP- FRASC. 50 ML - 200 + 40 MG/ 5 ML - FRASCO	UNID.	750	1,2478
500	SULFA + TRIMETOPRINA 200+40 MG/ 5ML-FRASCO 100 ML - FRASCO	UNID.	4.950	6,1100
501	SULFADIAZINA DE PRATA -BISNAGA C/ 30 GR- BISNAGA	UNID.	4.650	4,0000
502	SULFADIAZINA DE PRATA - CREME 1%- POTE C/ 400 GR - POTE	UNID.	3.988	27,9766
503	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG SUSPENSAO ORAL - FRASCO 60 ML	UNID.	7.623	1,8785
504	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG- COMPRIMIDO	UNID.	99.020	0,1184
505	SULFATO FERROSO - XAROPE - FRASCO	UNID.	92.666	1,8750

506	SULFATO DE MORFINA LC30 MG - CÁPSULA	UNID.	300	2,5920
507	SULFATO FERROSO GOTAS 25 MG FE/ML - 30 ML - FRASCO	UNID.	10.170	1,3533
508	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II - DRAGEA	UNID.	1.348.000	0,0500
509	TANSULOSINA 0,4 MG - CÁPSULAS	UNID.	1.280	1,5250
510	TERBUTALINA 0,5 MG - 1 ML - AMPOLA	UNID.	9.020	4,0832
511	TETRACAÍNA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO - SOL. OFT. 0,1 %- 10 ML - FRSC.	UNID.	20	7,5000
512	TETRACICLINA 500 MG - COMPRIMIDO	UNID.	2.000	0,2084
513	TIAMINA 300 MG - COMPRIMIDO	UNID.	157.440	0,2740
514	TIMOLOL 0.5 POR CENTO SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10 ML	UNID.	7.470	27,2600
515	TIOCONAZOL + TINIDAZOL + SECNIDAZOL - CREME BISG. - BISNAGA	UNID.	100	84,3600
516	TIORIDAZINA 50 MG - DRÁGEAS	UNID.	1.300	0,6202
517	TOCOFEROL - (VITAMINA "E" 400 UI) - COMPR.	UNID.	1.000	0,9840
518	TOPIRAMATO 50 MG - COMPR.	UNID.	2.160	0,7105
519	TOPIRAMATO 100 MG - COMPR.	UNID.	3.440	0,8400
520	TRAMADOL 50 MG - COMPRIM.	UNID.	34.000	0,7467
521	TRAMADOL 100 MG - COMPR.	UNID.	1.000	3,4800
522	TRAMADOL - CLORIDRATO SOL. INJET. 50 MG/ML AMPOLA DE 2 ML - AMPOLA.	UNID.	48.180	0,8500
523	TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG - COMP.	UNID.	1.000	2,7606
524	TRAVOPROST - SOL. OFTÁLM. 0,004 %- FRSC. C/ 2,5 ML - FRASCO	UNID.	24	78,0900
525	TRAZODONA (CLORIDRATO) 50 MG - COMP.	UNID.	5.680	1,7000
526	TRIANCINOLONA BG C/ 10 GR - UNID	UNID.	75	4,0433
527	TRIANCINOLONA (HEXACETONIDO) 20 MG - SUSP. FCO. C/ 5 ML - FRASCO	UNID.	25	96,2300
528	TROXERRUTINA + CUMARINA - 15 MG + 90 MG - DRÁGEAS	UNID.	1.000	0,2689
529	VALSARTAN 80 MG - COMPRIMIDOS	UNID.	4.340	0,5453
530	VALSARTAN + AMLODIPINO 80 MG/5 MG - CÁPSULAS	UNID.	1.508	4,2721
531	VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO	UNID.	284.540	0,1649



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

532	VENLAFAXINA 75 MG - COMPRIM.	UNID.	4.392	1,3445
533	VENLAFAXINA 150 MG - COMPR	UNID.	720	1,9950
534	VERAPAMIL 80 MG - COMPRIMIDO	UNID.	474.920	0,1022
535	VERAPAMIL- CLORIDRATO- SOL INJET 5 MG- 2 ML - AMPOLA	UNID.	2	1,7400
536	VITAMINA "A" GTS - FRASCO 20 ML - FRASCO	UNID.	500	8,3300
537	VITAMINAS DO COMPLEXO B B1 B2 B3 B5 B6 - DRAGEA	UNID.	199.660	0,0840

1.2 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

1.2.1 Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 A responsabilidade pela condução do presente processo licitatório, bem como pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços cabe ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, que é o Órgão Gerenciador da licitação.

2.2 A responsabilidade pelos contratos que dela decorrerem, bem como pela solicitação, recebimento, fiscalização, pagamentos e controle das aquisições de medicamentos caberá a cada Órgão Participante.

2.3 Os municípios consorciados ao CI/CENTRO, na condição de Órgãos Participantes da licitação são: Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Ivorá, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã e Unistalda.

3 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

3.2 A emissão do(s) empenho(s) será(ão) realizada diretamente pelos órgãos participantes do presente certame, cabendo a estes o controle de prazos de entrega, recebimento dos materiais, bem como, conferência, liquidação e pagamento.

3.3 Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o(s) item(ns) adquirido(s), a(s) quantidade(s), o(s) valor(es), (o)s local(ais), dia(s) e horário(s) para entrega, bem como, o contato (telefone e e-mail) do(s) responsável(eis) pelo pedido/ordem de fornecimento do Município requisitante.

3.4 Caso necessário, o município contratante deverá informar, também na Nota de Empenho, os dados referentes ao Farmacêutico (CRF) responsável, bem como, fornecer cópia do Alvará Sanitário do local de recebimento dos medicamentos.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

4.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo do ANEXO 12, no prazo estabelecido no item 11 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Edital.

4.1.2 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 10 (Dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de emissão da Ordem de Compra/ Empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos Municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

4.1.3 Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade dos Municípios.

4.1.4. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

4.1.5 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão.

4.1.6 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

4.1.7. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

4.1.8 Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

4.1.9 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

4.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

4.1.11 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

4.1.12 Os ensaios que se fizerem necessários ao controle de qualidade dos produtos, correrão por conta e responsabilidade da empresa contratada, em laboratório indicado pela Contratante.

4.1.13 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e seus anexos.

4.1.14 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

4.1.15 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1 As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelos Municípios, através do responsável técnico, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

5.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os Municípios e terão as seguintes atribuições:

a) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

b) assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

c) agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) fornecida (s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.

d) comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) produto (s).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado.
- f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- g) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.
- h) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- i) solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.
- j) no exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

6 DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da liberação da Nota Fiscal pelos Municípios. A nota fiscal somente será liberada após cumprimento total do objeto, de acordo com este edital.
- 6.2 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 6.3 Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.
- 6.4 O pagamento será efetuado pelo Município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao CI/CENTRO o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;
- 7.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;

d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;

c) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V- As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI- Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- e) O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- f) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO 02 - HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 REGISTRO DE PREÇOS

1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados exclusivamente através do portal www.blcompras.org.br, sendo vedado o envio de documentação por e-mail.

1.2 Os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para endereço do CI/CENTRO.

1.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar às licitantes, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

c) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);

g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

h) Alvará de Localização;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

2.3 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 06;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do ANEXO 07;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO 08;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93, conforme ANEXO 11.

2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) Serão aceitos os balanços e demonstrações contábeis relativos ao exercício de 2016 para o cumprimento do item.

2.5 Qualificação Técnica

- a) Autorização de funcionamento (AFE) ativa, expedida pela ANVISA, ou comprovante do pedido de renovação, com a comprovação do pagamento da respectiva taxa;
- b) Certificado de Registro no Conselho Regional de Farmácia ou do respectivo Conselho da categoria do licitante;
- c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Produtos, ou documento comprobatório passível de verificação de autenticidade, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em vigor, conforme Resolução nº 461 de 14/09/1999 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, relativo aos produtos das marcas/laboratórios ofertados. Este documento será apresentado, em via original, cópia previamente autenticada por Tabelião ou cópia autenticada por Empregado Público do CI/CENTRO mediante vistas do original. O documento exigido deverá ser apresentado em 1 (uma) via, não podendo ser manuscrito, nem apresentar emendas, rasu-



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ras, entrelinhas ou ser ilegível; Tal documento deverá, ainda, ser datado e assinado, quando necessário.

c.1) Os produtos deverão ser grifados dentro do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Produtos, ou documento comprobatório, quando os originais ou cópias autenticadas forem encaminhados ao CI/CENTRO;

d) Registro ou Cadastramento na ANVISA dos itens ofertados pela licitante, conforme o caso, nos termos da Lei nº 6.360/76, RDC/ANVISA nº 24/2009, Portaria Interministerial MS/GM nº 692, de 2009, IN ANVISA nº 02, de 2011.

e) Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto do presente Pregão Eletrônico Nº 001/2018, declarando conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO 01 do Edital.

R\$ (Por extenso)

Nota: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3221-7441 – Fax: (55) 3222-8818
Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282 – Santa Maria – RS
e-mail: administracao@circ.com.br - site: www.circ.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO 04 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
REGISTRO DE PREÇOS

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I;
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo II do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo II do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO I - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e o automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO II - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR)

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).
- O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.
- A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO 05 - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO PARA INÍCIO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
REGISTRO DE PREÇOS

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Número do Item:
Preço unitário e total do Item
Valor total da Proposta
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data:

OBSERVAÇÃO: QUANDO A MARCA DO PRODUTO IDENTIFICAR O LICITANTE, PODERÁ O MESMO USAR A INDICAÇÃO DE: “MARCA PRÓPRIA”



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO, que somos declarados idôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nota: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

OBSERVAÇÃO: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO, que somos _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 12.708/2012.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO 12 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Contratação de empresa para aquisição de medicamentos de uso humano, para uso nos municípios consorciados na condição de órgãos participantes da licitação (Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Ivorá, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã e Unistalda), de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, o Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CI/CENTRO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lamartine Souza, nº 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.446.804/0001-62, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Ricardo Salerno, CPF nº _____, RG nº _____ e a empresa devidamente qualificada _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2018, Processo nº 024/2017, Registro de Preços para aquisição de medicamentos para uso humano, que julgou vencedora a proposta deste, na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/05, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e Lei Complementar nº 123/06, conforme segue:

1 OBJETO E PREÇO:

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de medicamentos para uso humano, de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, com as características descritas abaixo:

Lote	Item	Qtd	Descrição do objeto	Unit	Total



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

1.2 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

1.2.1 Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

2 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

2.2 A emissão do(s) empenho(s) será(ão) realizada diretamente pelos Municípios participantes do presente certame, cabendo a este o controle de prazos de entrega, recebimento dos materiais, bem como, conferência, liquidação e pagamento.

2.3 Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o(s) item(ns) adquirido(s), o(s) valor(es), (o)s local(ais), dia(s) e horário(s) para entrega, bem como, o contato (telefone e e-mail) do(s) responsável(eis) pelo pedido/ordem de fornecimento do Município requisitante.

2.4 Caso necessário, o Município Contratante deverá informar, também na Nota de Empenho, os dados referentes ao Farmacêutico (CRF) responsável, bem como, fornecer cópia do alvará sanitário do local de recebimento dos medicamentos.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

3.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo do ANEXO 12, no prazo estabelecido no item 11 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.2 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 10 (Dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de emissão da Ordem de Compra/ Empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos Municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

- 3.1.3 Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade dos Municípios.
- 3.1.4. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- 3.1.5 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão.
- 3.1.6 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, antes de expirar o prazo de entrega estipulado.
- 3.1.7. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 3.1.8 Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.
- 3.1.9 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 3.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 3.1.11 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 3.1.12 Os ensaios que se fizerem necessários ao controle de qualidade dos produtos, correrão por conta e responsabilidade da empresa contratada, em laboratório indicado pela Contratante.
- 3.1.13 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e seus anexos.
- 3.1.14 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 3.1.15 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

4 DA FISCALIZAÇÃO

4.1 As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelos Municípios, através do responsável técnico, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

4.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os Municípios e terão as seguintes atribuições:

- a) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- b) assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- c) agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) fornecida (s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.
- d) comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) produto (s).
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado.
- f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- g) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.
- h) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- i) solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.
- j) no exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

5 DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da liberação da Nota Fiscal pelos Municípios. A nota fiscal somente será liberada após cumprimento total do objeto, de acordo com este edital.

5.2 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

5.3 Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.

5.4 O pagamento será efetuado pelo Município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao de CI/CENTRO o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

6.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3221-7441 – Fax: (55) 3222-8818
Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282 – Santa Maria – RS
e-mail: administracao@circ.com.br - site: www.circ.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;

c) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V- As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI- Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação Regional.

7 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

e) O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

f) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

8 DOS CASOS FORTUITOS OU FORÇA MAIOR

8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.409/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9 DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

9.1 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao CI/CENTRO, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

9.2 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.3 Independentemente da solicitação de que trata o item 9.1, o CI/CENTRO poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação no mural do CI/CENTRO.

11 DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O licitante reconhece os direitos do CI/CENTRO nos casos de rescisão prevista nos artigos 78 a 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

12 DO FORO

12.1 Fica eleito o foro de Santa Maria/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Paulo Ricardo Salerno
Presidente do CI/CENTRO

XXXXXXXXXXXX

Empresa fornecedora